- j) Determinar inspecções a zonas de caça para avaliação do cumprimento das obrigações a que os seus titulares estão vinculados (artigos 29.º, n.º 1, e 44.º).
- 6 No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, e o Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, subdelego nos dirigentes aludidos no número anterior as competências seguidamente enunciadas:
 - a) Estabelecer obrigações dos concessionários de obras hidráulicas durante os processos de esvaziamento da albufeira (n.º 1 da base xvII da Lei n.º 2097);
 - b) Estabelecer a proibição de pescar a que se refere a primeira parte do artigo 43.º do Decreto n.º 44 623;
 - c) Emitir os pareceres a que se referem as alíneas b) e d) do artigo 47.º do Decreto n.º 44 623;
 - d) Emitir o parecer sobre o esgoto ou esvaziamento de massas de água, a que se refere o artigo 48.º do Decreto n.º 44 623;
 - e) Emitir o parecer a que se refere o artigo 79.º do Decreto n.º 44 623.
- 7 Nos termos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e no seguimento do despacho n.º 3732, publicado no *Diário da República*, de 16 de Fevereiro de 2006, subdelego no chefe da Divisão de Caça e Pesca nas Águas Interiores, engenheiro Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues, as competências seguidamente enunciadas:
 - a) Autorizar a captura de exemplares de espécies cinegéticas, seus ovos ou crias, desde que para os fins seguintes: garantir um adequado estado sanitário das populações, repovoamento ou reprodução em cativeiro (última parte do n.º 2 do artigo 4.º);
 - b) Estabelecer por edital os locais onde a jornada de caça ao pombo, tordo e estorninho-malhado pode ser permitida depois das 16 horas (n.º 2 do artigo 88.º).
- 8 No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, e o Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, subdelego no dirigente aludido no número anterior as competências para provar as intervenções nas concessões de pesca a que se refere o artigo 12.º do Decreto n.º 44 623.
- 9 Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelos supra-identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, entre 10 de Janeiro de 2006 e a data acima indicada para os restantes dirigentes e a data de início de vigência do presente despacho
 - 10 O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.
 - 7 de Abril de 2006. O Director de Circunscrição, João Bento.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 10 914/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Sérgio Luís Potier Rodeia, técnico superior principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária — autorizado o destacamento para exercer funções como perito nacional na European Food Safety Authority — EFSA, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano.

3 de Maio de 2006. — O Director-Geral, Carlos Agrela Pinheiro.

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Despacho (extracto) n.º 10 915/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 2 de Maio de 2006 e ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é autorizada a prorrogação da licença sem vencimento em que se encontra o inspector superior principal Vítor João Amaral Vergamota, desde 4 de Abril de 2005, por mais um ano, com início em 4 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Director-Geral, João Correia de Oliveira.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVI-MENTO RURAL E DAS PESCAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho conjunto n.º 403/2006. — No âmbito do actual quadro comunitário de apoio (QCA III) e no que se refere ao financiamento de acções de formação profissional, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, estipula-se a concessão de um adiantamento e apresentação de reembolsos periódicos, concluindo-se com o pedido de pagamento de saldo.

O sistema de financiamento assim definido, baseando-se num regime de reembolso de despesas realizadas e pagas, provoca dificuldades na gestão e tesouraria de todos intervenientes no processo, dificuldades essas que se têm revelado difíceis de ultrapassar no quadro do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, também designado Programa AGRO. Tal constrangimento deve-se, antes de mais, à natureza dos beneficiários da medida n.º 7, «Formação profissional» do Programa, quase todos organizações de agricultores do sector cooperativo e associativo, sem fins lucrativos e a maior parte dotadas de escassos recursos financeiros e com fraca capacidade organizativa, o que impede a apresentação de pedidos de reembolso periódicos e a apresentação dos pedidos de saldo no prazo legal (fase em que é recuperado o adiantamento).

Assim, e por forma a que, por um lado, sejam salvaguardados os interesses das entidades promotoras e, por outro, o interesse público e nos termos do preceituado no n.º 11 do artigo 27.º do citado Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se o seguinte sistema de financiamento específico para o Programa AGRO, medida n.º 7. «Formação profissional» a título excepcional:

- medida n.º 7, «Formação profissional», a título excepcional:

 1 Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, fica a autoridade de gestão do Programa AGRO autorizada a, relativamente aos projectos concluídos até 31 de Dezembro de 2005, considerar as despesas elegíveis efectivamente realizadas no período de elegibilidade fixado no Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, desde que comprovadamente pagas pelos titulares dos pedidos de financiamento até à data autorizada pela referida autoridade de gestão nos termos regulamentarmente permitidos, para apresentação dos respectivos pedidos de pagamento de saldo.
- 2 O disposto no número anterior é extensível aos projectos plurianuais aprovados no decurso de 2005, desde que estejam concluídos até 31 de Dezembro de 2006.

28 de Abril de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.* — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 5901/2006 (2.ª série). — Técnicos superiores e técnicos com vínculo à administração pública central. — O Laboratório Nacional de Engenharia Civil pretende recrutar, por requisição, pelo período de um ano, cinco técnicos superiores e dois técnicos com vínculo à administração pública central, visando o exercício de funções nas áreas e com os perfis que, para cada caso, se indicam:

Técnicos superiores:

1.1 — Um técnico superior de 2.ª classe ou de 1.ª classe licenciado em Gestão de Recursos Humanos, Administração Pública ou Sociologia para prestar actividade no âmbito da gestão de pessoal, designadamente no âmbito dos procedimentos respeitantes à situação dos recursos humanos, análise de carreiras e quadros de pessoal, bem como na preparação do balanço social, de elementos estatísticos e outros estudos de apoio à gestão;

1.2 — Um técnico superior de 2.ª classe ou de 1.ª classe licenciado em Engenharia Civil, Electrotécnica, Mecânica, Química ou Materiais, com experiência na área de saúde, higiene e segurança no trabalho, preferencialmente com pós-graduação nesta área, para exercer actividade na Direcção de Serviços de Recursos Humanos, no âmbito da implementação de medidas de segurança e higiene no trabalho, no controlo dos métodos e das condições de trabalho, propondo a adopção de medidas que visem a segurança e protecção de riscos de acidentes e a promoção da formação do pessoal no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho;

- 1.3 Um técnico superior principal, assessor ou assessor principal licenciado em Engenharia com elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, que prestará actividade no âmbito da informação e documentação técnica aplicada à normalização no campo da engenharia civil e da indústria da construção, envolvendo nomeadamente o desempenho das seguintes funções:
 - Elemento de ligação entre o LNEC/ONS (organismo de normalização sectorial) e o ONN (organismo de normalização nacional), responsável pela gestão do fluxo de informação entre estes organismos:
 - Elaboração dos programas anuais de normalização e dos relatórios semestrais de actividade das comissões de normalização onde o LNEC é ONS;
 - Apoio técnico ao secretariado das comissões de normalização onde o LNEC é ONS, nomeadamente à elaboração de pareceres sobre projectos de normas nacionais, europeias e internacionais e à formulação de propostas de representação nacional em reuniões de normalização europeias e internacionais;
 - Apoio ao meio técnico nacional da engenharia civil e da indústria da construção, assegurando os atempados pareceres a consultas submetidas ao LNEC no domínio da normalização;
- 1.4 Um técnico superior licenciado em Química ou Engenharia Química, de preferência com formação na área da qualidade e experiência em laboratório na caracterização de materiais orgânicos;
- 1.5 Um técnico superior licenciado em Engenharia Civil com experiência de projecto de edifícios (estabilidade, redes de águas e de esgotos) e de fiscalização de obras.
- 2 Técnicos: 2.1 Um técnico bacharel em Engenharia Civil para prestar actividade na área da manutenção, com experiência de projecto de edifícios (estabilidade, redes de águas e esgotos) e de fiscalização de
- 2.2 Um técnico bacharel em Engenharia Electrotécnica de Energia e Sistemas de Potência para prestar actividade na área da manutenção, com experiência de projecto de instalações eléctricas de baixa e média tensão e de fiscalização de obras.
 - 3 Formalização das candidaturas:
- 3.1 As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido à direcção do Laboratório no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, dele devendo constar:
- 3.1.1 Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade):
 - 3.1.2 Residência e telefone, se tiver;
- 3.1.3 Habilitações literárias e profissionais que possui, bem como as respectivas classificações e o ano de conclusão;
- 3.1.4 Categoria que possui, organismo a que está vinculado e área em que pretende exercer funções.
- 4 As candidaturas, instruídas nos termos referidos, deverão ser apresentadas ou remetidas a este Laboratório Nacional por uma das seguintes vias:
- 4.1 Correio para Direcção de Serviços de Recursos Humanos do LNEC, sita na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa;
 - 4.2 Fax: 218443045;
- 4.3 Correio electrónico para pmilharadas@lnec.pt ou lpereira@lnec.pt.
- 5 Qualquer informação poderá ser obtida junto a Divisão de Gestão de Pessoal do LNEC, através dos telefones 218443216 ou 218443502 ou através dos endereços electrónicos referidos no n.º 4.3.
- 27 de Abril de 2006. A Directora de Serviços dos Recursos Humanos, Ana Paula Seixas Morais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10 916/2006 (2.ª série). — Por despacho do provedor-adjunto de 30 de Dezembro de 2005, foi celebrado contrato administrativo de provimento para o ano lectivo de 2005-2006 com Eduardo Alberto Teixeira Sanchez Cano para exercer funções inerentes a formação no Atelier de Música com início em 2 de Fevereiro de 2006.

24 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, Álvaro Eduardo da Costa Amaral.

Despacho (extracto) n.º 10 917/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente da comissão instaladora de 1 de Fevereiro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 com Nélson Gonçalo Silva Carvalho para o grupo de Educação Física (substituição da docente Cristina Maria Ramalho Jorge Dias, ausente por maternidade), com início em 6 de Fevereiro de 2006.

24 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, Álvaro Eduardo da Costa Amaral.

Despacho (extracto) n.º 10 918/2006 (2.ª série). — Por despacho da provedora de 12 de Dezembro de 2005, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 com Selma Carina Almeida Machado para o ensino pré-escolar, funções técnico-pedagógicas (substituição da docente Regina Cláudia Dinis Coelho, ausente por maternidade), com início em 21 de Dezembro de 2005.

24 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, Álvaro Eduardo da Costa Amaral.

Despacho (extracto) n.º 10 919/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente da comissão instaladora de 1 de Fevereiro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 com Nuno André Rodrigues Sousa para o 5.º grupo (substituição da docente Catarina Sottomayor Vieira Ribeiro, ausente por maternidade), com início em 6 de Fevereiro

24 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, Álvaro Eduardo da Costa Amaral.

Despacho (extracto) n.º 10 920/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente da comissão instaladora de 1 de Fevereiro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 com Sandra Ramos Fortes para o 3.º grupo do 2.º ciclo do ensino básico, com início em 1 de Fevereiro de 2006.

24 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, Álvaro Eduardo da Costa Amaral.

Despacho (extracto) n.º 10 921/2006 (2.ª série). — Por despacho da provedora de 9 de Janeiro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 com Tânia Márcia Capaz Ferreira para o 1.º ciclo do ensino básico — ensino especial, com início em 13 de Janeiro de 2006.

24 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, Álvaro Eduardo da Costa Amaral.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 10 922/2006 (2.ª série). — Subdelegação de competências. — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 2376/2006, de 11 de Janeiro, da directora do Centro Distrital de Segurança Social de Braga, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2006, subdelego:

- 1 Na directora do Núcleo de Coordenação das Loias/servicos locais, licenciada Palmira de Jesus Gomes da Silva Gil, a competência para, no âmbito do respectivo Núcleo:
- 1.1 Visar os planos de férias;
 1.2 Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como alterações aos planos aprovados, desde que as férias sejam gozadas no ano a que
 - 1.3 Despachar pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos;
- 1.5 Autorizar a emissão de telecópias e telex, com a excepção prevista no n.º 14;
- 1.6 Emitir certidões e declarações respeitantes a beneficiários, incluindo as relativas à sua situação contributiva, desde que esta se encontre regularizada;
- 1.7 Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneio afectos aos serviços locais, até aos montantes estabelecidos por ordens de serviço.